



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 775/2004

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado com o objetivo de atendimento a excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento a necessidade de interesse público, nos setores da Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, conforme prevê o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.


JOSE MAGALHÃES
Prefeito Municipal